



Governo Municipal  
**I PORÃ**  
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 090/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS  
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO

- a) o feriado de Santo Antônio (padroeiro da cidade)  
no dia 13 de junho de 2024;

DECRETA,

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições  
Públicas Administrativas Municipais no dia 14 de junho de 2024 (sexta-feira).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em decorrência do disposto no  
artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das  
atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública,  
coleta de lixo e varrição de ruas, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá  
permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este  
Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,*

*Publique-se, e*

*Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze**  
dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3044 Páginas 137-138 Ano: XIII

Data: 13/06/2024

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**15A679D2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1048/2024**

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;  
o parecer do Médico Perito do Município;  
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 2556/2024).

**RESOLVE:**

**I** – Prorrogar, a partir de 07 de junho de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** à Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de junho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**F58FC29F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1049/2024**

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;  
o parecer do Médico Perito do Município;  
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 2557/2024).

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 04 de junho de 2024, 45 (quarenta e cinco) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de junho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**08F1C8AB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1050/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALMIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 11 de junho de 2024 a 25 de junho de 2024, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VALMIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.997.533-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.309.259-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 302/2015 de 15 de abril de 2016 lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2024.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de junho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**84B88313

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 090/2024**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**

o feriado de Santo Antônio (padroeiro da cidade) no dia 13 de junho de 2024;

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais no dia 14 de junho de 2024 (sexta-feira).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital

Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:00DC3A04

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DE SORTEIO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024  
PROCESSO Nº. 041/2024**

Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de Serviços de atendimento médico especializado na área de Clínico Geral, radiologia e anestesiologia para atendimento na rede de saúde relativo a realização de plantões para atendimento no Hospital Municipal Cyro Silveira - Município de Iporã/Pr.

**CONVOCAÇÃO**

Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para realização do sorteio para credenciamento referente a INEXIGIBILIDADE nº 009/2023, **no dia 19/06/2024, às 10h00min**, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.

Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.

Iporã/PR, 12 de junho de 2024.

**MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Isabele Salata Alves  
Código Identificador:760D764D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CASA DOS CONSELHOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO  
MUNICIPAL INTERSETORIAL DE MEDIDAS  
SOCIEDUCATIVAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 5.413/2018 alterada pela Lei 5.020/2023 .

Considerando a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir,

coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o art. 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o artigo 10 da Lei 12.594/2012 – SINASE, que atribui competência ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos e, de acordo com reunião realizada em 09/05/24 de maio, ata de nº 520/2024:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Medidas Socioeducativas será definida por Portaria interna.

**Art. 2º** A coordenação da Comissão ficará sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa.

Cabendo a elas officiar aos demais órgãos, formalizando o convite para que indiquem representantes, titulares e suplentes, para integrar a Comissão.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas:

- Fiscalizar em nome do CMDCA a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme previsto no art. 5º, inciso II da Lei 12.594/12, visando o constante aperfeiçoamento do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, podendo para tanto visitar as entidades executoras inscritas junto ao Conselho de Direitos, por força do art. 10 da Lei 12.594/12;

- Opinar quando do exercício atribuído ao CMDCA, de inscrever os programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

- Encaminhar via CMDCA, aos órgãos responsáveis, o conhecimento de situações que desrespeitem o Plano Municipal de atendimento socioeducativo visando à tomada das providências cabíveis, conforme artigo 18 e parágrafos da Lei 12.594/12;

- Incentivar o trabalho articulado entre os integrantes da rede de atendimento socioeducativo, sugerindo, por exemplo, reuniões com a rede visando a análise de situações problema, que estejam dificultando o pleno cumprimento do Plano Municipal de atendimento socioeducativo;

- Outras atribuições que se adéquem aos objetivos que geraram a criação da Lei 12.594/12 – SINASE.

**Art. 5º.** As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

**Art. 6º.** As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

**Art. 7º.** A Comissão reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocada.

**Art. 8º.** A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.